



TEMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A Sondagem e o ensaio de Permeabilidade é um estudo essencial para termos a taxa de infiltração do chorume e para sabermos a profundidade das valas da ampliação que serão abertas para enterrar os resíduos. Sendo uma exigência na lista da CETESB para o processo de Licencia Prévia da Ampliação do Aterro Municipal.

2. DAS JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente solicitação para dar continuidade aos trabalhos de Ampliação do Aterro Municipal, sendo uma etapa essencial para o município, pois os resíduos produzidos pelo município são enterrados nas valas e as valas estão no final da área do Aterro atual.

2.1. O presente Termo de Compromisso objetiva para atender as exigências técnicas da CETESB para Licença Prévia do processo de Ampliação do Aterro.

2.2. Importa salientar que a Coleta Orgânica não acarretará qualquer ônus a esta Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Decreto n. 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.2. Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

3.3. Lei nº 4.792, de 24 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a separação e a destinação final dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública direta e indireta do Distrito Federal, na forma que especifica;

3.4. Decreto Municipal nº 52/2023 que Regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos;

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao Município:

4.1.1. efetuar a coleta dos descartes orgânicos, evitando a sua disposição como reciclagem;

4.1.2. armazenar o material em local seguro, protegido nas valas do aterro, até que se tenha acumulado um volume que justifique;

4.1.3. acompanhar as atividades de execução constante da coleta de lixo do município e da a destinação final correta;

4.2. Compete a Contratada:

4.2.1. arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na sondagem de solo, ensaio de permeabilidade, mobilização e instalação dos equipamentos;



- 4.2.2. atendimento do previsto no item 7.2;
- 4.2.3. não autorizar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional ao colaborador ou servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades das Administrações Públicas Federais, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal;
- 4.2.4. não contratar trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de dezoito anos nem qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- 4.2.5. apresentar no ato da emissão da nota fiscal o relatório da prestação dos serviços prestados;
- 4.2.6. garantir que o sigilo das informações contidas nos papéis e/ou outros resíduos não sejam violadas; e

5. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES

- 5.1. A Destinatária deverá:
- 5.1.1. indicar a equipe (composta exclusivamente por funcionários), por meio de Relação Nominal, a fim de viabilizar junto à Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural o desenvolvimento do serviço contratado;
- 5.1.2. A Secretaria, estabelecerá, por meio de canal de comunicação pactuado entre os partícipes, os dias, horários e locais para a prestação do serviço;
- 5.1.3. não permitir a participação de terceiros na consecução do presente instrumento, ainda que a título gratuito ou mediante relação empregatícia;
- 5.1.4. permanecer nas dependências do órgão apenas o tempo necessário para realizar a sondagem; e
- 5.1.5. zelar pela limpeza e higienização durante o serviços prestados .

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Fazem parte integrante deste Projeto, os seguintes documentos, em atendimento ao disposto no Parágrafo único do Art. 42 do Decreto Municipal nº 52/2023;
- 6.1.1. Orçamentos para realizar o investimento;

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 7.1. Sempre que necessário, a Destinatária deverá fornecer informações ao Órgão sempre que solicitado;
- 7.1.1. A Destinatária deverá ainda preencher e atestar as planilhas de monitoramento disponibilizadas pelo órgão.
- 7.2. A execução do serviço será elaborado em duas etapas a sondagem de solo e o ensaio de permeabilidade, sendo realizado em uma área de 3ha , com 06 furos para sondagem e 03 de permeabilidade:



CRONOGRAMA REALIZAÇÃO DA SONDAÇÃO	PREVISTO PARA PERMEABILIDADE E	J U L H O	O U T U B R O
	10/05/2025 1º ENSAIO DE SONDAÇÃO		
	10/06/2025 2º ENSAIO DE PERMEAVILIDADE E EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO		

7.2.1. Após os serviços elaborados deverá apresentar o laudo dos serviços executados com a ART.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência será de 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso, nos termos do art. 21 do Decreto nº 8.726/2016.

9. DA PRORROGAÇÃO

9.1. O Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, complementando-o e prorrogando-o por meio de Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado previamente por escrito e que não haja alteração do objeto.

10. DA RESCISÃO

10.1. O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo:

10.1.1. por interesse de qualquer uma das partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

10.1.2. por inadimplemento de qualquer das obrigações por parte do Ministério ou da Destinatária; e

10.1.3. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovado, impeditiva da execução do Termo.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Em qualquer ação promocional a Contratada relacionada com o objeto deste Termo será consignada a participação do Contratante na mesma proporção atribuída a Contratada e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada à logomarca oficial da Contratada na mesma proporção da marca ou nome da Contrante.

11.2. Fica vedada aos partícipes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, e desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores público.

À consideração superior,

De acordo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Estrada Vicinal Dep. Antônio Vieira Sobrinho – Campina do Monte Alegre/SP CEP: 18.245-000
PABX: (15) 3256-1212 / 3256-1330 E-mail : sma@campinadomontealegre.sp.gov.br

Campina do Monte Alegre-SP, 08 de Abril de 2025.

MARIA JOSÉ VIEIRA DE MORAIS
Engenheira Agrônoma do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

FELIPE ROSA FERREIRA
Secretario da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural